



**Procuradoria Geral  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde**

**PROJETO DE LEI N. 5070/2026.**

**EMENTA:** Disciplina sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022 e Lei Municipal de n. 1.156 de 18 de julho de 2022 e suas alterações e dá outras providências.

**VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que encaminha para a devida apreciação e votação pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Artigo 1º.** Ficam devidamente regulamentados, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, os vencimentos mensais de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)** aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022 c/c Lei Municipal de n. 1.156 de 18 de julho de 2022 e suas alterações.

**Artigo 2º.** As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes em cada exercício financeiro em que o repasse federal for devidamente realizado e a parcela for efetivamente paga, conforme previsão legal.

**Artigo 3º.** Os vencimentos, de que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 05 de janeiro de 2026.

**Valdemir Lourenço dos Santos Júnior**

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

LIDO NO EXPEDIENTE

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Aprovado em 1 Discussão  
Por unanimidade

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Aprovado em 2 Discussão  
Por unanimidade

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Aprovado em 3 Discussão  
Por unanimidade

Itapissuma 14/01/26

JSS.

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

## COMISSÃO D JUSTIÇA

**PARECER N° 052 /2026.**

A Comissão de Justiça desta Casa Legislativa recebeu para análise e emissão do competente parecer o Projeto de Lei nº 1.270/2026.

O referido Projeto de Lei cuja Emenda: Disciplina sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Lei Municipal de nº 1.156 de 18 de julho de 2022 e suas alterações e dá outras providências. e dá outras providências.

Procedida à análise, fora verificado de que o Projeto de Lei sob análise não fere nenhuma Lei que lhe seja hierarquicamente superior, razão pela qual não vislumbramos nenhuma mácula em sua redação.

Esta relatoria emite o seu parecer no sentido de que o referido projeto de lei seja encaminhado ao crivo do Plenário e aprovado na forma como fora redigido.

Sala das Comissões, aos 14 de janeiro de 2026.

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA  
RELATOR

VASTIR FRANCISCO DE LIMA  
MEMBRO

NIVALDO VICENTE DA SILVA  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapissuma  
Casa Frei Caneca

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 052 /2026.**

A Comissão Economia, Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa recebeu para análise e emissão do competente parecer o Projeto de Lei nº 1.270/2026.

O referido Projeto de Lei cuja EMENTA: Disciplina sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Lei Municipal de nº 1.156 de 18 de julho de 2022 e suas alterações e dá outras providências. e dá outras providências.

Procedida à análise, fora verificado de que o Projeto de Lei sob análise não fere nenhuma Lei que lhe seja hierarquicamente superior, razão pela qual não vislumbramos nenhuma mácula em sua redação.

Esta relatoria emite o seu parecer no sentido de que o referido Projeto de Lei seja encaminhado ao crivo do Plenário e aprovado na forma como fora redigido.

Sala das Comissões, aos 14 de janeiro de 2026.

NIVALDO VICENTE DA SILVA  
Relator

HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA  
Presidente

VASTIR FRANCISCO DE LIMA  
MEMBRO